

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL PROIBIÇÃO CADASTRO NEGATIVO		
Autor:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Usuário assinator:	100022 - DEPUTADA LARISSA GASPAR		
Data da criação:	16/10/2023 21:54:29	Data da assinatura:	16/10/2023 21:58:59



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA LARISSA GASPAR

AUTOR: DEPUTADA LARISSA GASPAR

PROJETO DE LEI
16/10/2023

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE CADASTRO DE CONSUMIDORES QUE PROPONHAM AÇÃO JUDICIAL EM FACE DE FORNECEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a criação, a manutenção e a utilização de cadastro de consumidores que proponham ação judicial em face dos fornecedores de produtos e serviços no âmbito do estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 17 de outubro de 2023.

DEP. LARISSA GASPAR

PT

JUSTIFICATIVA

Cuida a presente propositura de vedar a criação e a manutenção, bem como a utilização de cadastro de consumidores que proponham ação judicial em face de fornecedores de produtos e serviços no âmbito do estado do Ceará.

Em alguns casos, tem-se verificado o uso dessas listas como forma de ‘mapear’ consumidores que tenham, por alguma razão, recorrido a órgãos de defesa do consumidor para reivindicar direitos, prerrogativa cidadã de qualquer indivíduo no âmbito do estado democrático de direito.

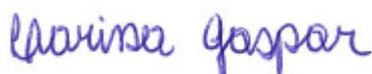
Assim, constitui-se uma prática de ‘monitoramento’ do comportamento do consumidor que afronta diretamente ao direito constitucionalmente garantido de recorrer ao Poder Judiciário, conforme previsão constitucional disposta no art. 5º, XXXV, do texto constitucional vigente no país.

Trata-se, portanto, de prática comercial absolutamente reprovável e abusiva, que simplesmente ‘pune’ o consumidor que reivindica seus direitos pelos meios constitucionalmente garantidos, dificultando-lhe o acesso a futuros negócios que em tese deveriam estar igualmente acessíveis a todos os cidadãos.

Recentemente, foi divulgada matéria no site JusBrasil, relatando sobre a prática de bancos e financeiras que criam e utilizam cadastros de consumidores que litigam contra determinados fornecedores de serviços. Segundo a matéria, caso o consumidor tenha demanda judicial nos termos relatados, o banco nega ou dificulta acesso a empréstimos e serviços dessa natureza, numa verdadeira retaliação a quem tenha se utilizado de instrumento cidadão de reivindicação de direito.

Por essa razão, segue a presente proposição, a fim de coibir essa prática nociva aos consumidores cearenses.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, 17 de outubro de 2023.



DEPUTADA LARISSA GASPAR

DEPUTADO (A)